



---

## EDITAL

---

# PREGÃO ELETRÔNICO nº

04/2025

### CONTRATANTE (UR):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

### OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.365.399,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20/02/2025, às 9h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

### MODO DE DISPUTA:

ABERTO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

### LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

PROCESSO Nº: 05/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:**

**LOCAL/PLATAFORMA:** PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 6 de fevereiro de 2025.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 20 de fevereiro de 2025, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA:** 20 de fevereiro de 2025, às 9 horas.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília)**.

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, em Jornal de Circulação Local, bem como, nos sites do Município e do Sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br), ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br).

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

**1.2.** O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 1.365.399,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

**2. DO SISTEMA**

**2.1.** O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.



2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Para fins de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, as quais visam garantir tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico e social, com ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, **os itens ora licitados deverão seguir as seguintes regras para fornecimento:**

3.2.1. Para fornecimento dos itens **"1 ao 2"** constantes do Termo de Referência, **poderão participar da licitação somente empresas enquadradas como ME/EPP** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e da documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006);

3.2.2. Para fornecimento dos itens **"3 ao 4"** constantes do Termo de Referência, **poderão participar da licitação todos os interessados** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e da documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2.3. Para fornecimento dos itens **"5 ao 6"** constantes do Termo de Referência, **somente poderão participar empresas enquadradas como ME e EPP** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006);

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;

b. Que estejam enquadradas nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal;

d. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:

a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;



b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via Plataforma BLL, ou via e-mail [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br) até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico, ou seja, até a data de **17 de fevereiro de 2025**.

5.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente municipal compreendido das 8h às 17h. No caso de ser enviado após as 17h, a data do envio será considerada o dia útil seguinte.

5.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de e-mail ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.3. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases



posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por e-mail ou devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

5.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a data de **17 de fevereiro de 2025**, na Plataforma BLL, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante, ou no e-mail [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br). As impugnações poderão ainda, ser **protocoladas** diretamente no Protocolo da **Prefeitura Municipal de Guararema**, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Pregoeiro**.

5.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis** e divulgar as respostas na Plataforma BLL, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

5.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

5.2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no caput desse item, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

5.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Agente de Contratação**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. O Município somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Autorização de Fornecimento, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicadas neste edital, os licitantes deverão incluir no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.



6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor unitário de cada item**, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.8. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

6.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo **"informações adicionais"** não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca e um preço para cada item** constante desta licitação.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não contenham a marca** do item cotado.

6.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.19. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.19.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a



abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

- 7.1.1.** O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) opção "Sala de Disputa".
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- a.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
  - b.** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
  - c.** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 7.3.** Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.4.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item licitado.
- 7.8.** Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:
- a.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - b.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 7.8.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, sendo aceito lance igual a um já existente.
- 7.8.1.1.** Se o melhor lance na classificação for dado por mais de um licitante, haverá a fase de desempate, e nesta fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados o quais serão sigilosos até o final da fase
- 7.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.14.1.** Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na



Estimativa de preços.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8., alínea "a".

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

8.1.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do lote.

8.1.3. Caso o licitante não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem acima, o sistema verificará na ordem classificatória se existe outro licitante em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

8.1.4. Caso a detentora da melhor oferta seja empresa ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência a outra ME ou EPP participante desta licitação, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.1.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.2.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.3. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento, **poderá** de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.5. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas.**

8.5.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a. Valor unitário de cada item a ser ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO IV).
- b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- c. Condições de pagamento e de entrega.

8.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às



exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**8.8.** No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeriro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**9.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeriro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

### **Habilitação Jurídica:**

**9.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**9.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.1.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.6.** Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.1.7.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

**9.1.9.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

**9.1.10.** Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

**9.1.11.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.



9.1.11.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

9.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.

9.1.13. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.16. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

#### **Qualificação econômico-financeira:**

9.1.17. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

#### **Qualificação Técnica**

9.1.18. Conforme estabelecido no art. 67, §1º da Lei 14.133/2021 define-se como parcela de maior relevância os seguintes itens: **03, 04 e 06**.

9.1.19. De acordo com o disposto no art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, exige-se a **comprovação de fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto para os itens destacados na cláusula deste Edital.

9.1.19.1. O percentual de comprovação exigido no item 9.1.19 deverá ser feito apenas em relação aos itens que a licitante ofertar proposta.

9.1.19.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital.

9.1.19.3. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

9.1.19.4. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Outros Documentos:**

9.1.20. **Declaração Unificada**, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

9.1.21. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **declaração de que se enquadram em tal condição** e de não estar inserida nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, conforme modelo anexo.

9.1.22. Declaração se comprometendo, entregar em até **2 dias úteis** após o encerramento da sessão e declarada(s) a(s) vencedor(as) pelo pregoeiro os seguintes documentos (conforme modelo em anexo):

- a. Cadastro Estadual de Comerciantes de Produtos Minerais - CADMINÉRIO;
- b. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
- c. Certificado de aferimento de balança emitido por empresa credenciada pelo



INMETRO;

d. Certidão de Cadastro Técnico Federal - IBAMA;

e. Licenciamento junto a CETESB, conforme norma técnica D7.010 - Mineração por dragagem: Procedimento.

f. Comprovação de Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro da validade.

g. Declaração do responsável técnico na área de engenharia devidamente assinada atestando as condições e garantia de aplicabilidade dos materiais na utilização no segmento de infraestrutura urbana e construção civil.

9.1.23. Está dispensado de prestar a declaração exigida no item 9.1.22, o licitante que apresentar os documentos necessários à contratação em sessão pública, e estes estiverem dentro do prazo de validade no momento da contratação

#### **Disposições Gerais:**

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**.

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO IV, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Pregoeiro** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

9.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.13. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### **10. DAS AMOSTRAS**

10.1. Assim que apurada a licitante ofertante do menor preço e habilitada



no certame nos **ITENS 4 e 6**, as mesmas ficarão intimadas a entregar no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão de pregão, **uma amostra na quantidade de 0,5 m<sup>3</sup> (meio metro cúbico)**, devidamente identificada, correspondente aquela a ser entregue no Depósito da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, localizado na Rua Raquel de Queiroz, nº 90, esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Itapema, Guararema - SP.

#### 10.2. DOCUMENTOS TÉCNICOS

10.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com a amostra:

**a. Laudo de Granulometria emitido por órgão oficial.**

10.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal opinar e subsidiar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada.

10.4. A não apresentação das amostras, ou se estiverem em desconformidade com o objeto proposto, a proponente será DESCLASSIFICADA.

10.5. O prazo de apresentação de amostras para os itens acima citados, poderá ser prorrogado apenas uma vez, mediante solicitação da licitante, através do e-mail: [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br), efetuada antes do término do prazo de apresentação de amostras estabelecido no item supra e aceitação expressa da Administração Municipal.

10.6. A análise das amostras será realizada por uma equipe da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, a qual poderá ainda, requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais não integrantes do quadro de servidores do **Município** para se pronunciar sobre a aceitação ou recusa das amostras analisadas.

10.7. As amostras deverão ser entregues no local indicado no item 10.1, em horário comercial, e serão analisadas de acordo com os critérios definidos em legislação e normas regulamentares aplicáveis ao caso.

10.8. Será permitida a presença dos representantes das licitantes no momento da análise de amostras, desde que não perturbem os trabalhos de análise das mesmas.

10.9. A ausência da licitante cuja amostra esteja sendo examinada **não implicará** sua exclusão do certame.

10.10. A data, horário e local da realização da análise das amostras serão informadas na plataforma BLL, através de envio de CHAT a todos os participantes.

10.11. Da análise das amostras, os responsáveis emitirão relatório denominado "Relatório de Análise de Amostras", concluindo pela aceitação ou rejeição das mesmas.

10.12. As amostras com especificações diferentes do solicitado serão reprovadas pelos servidores responsáveis.

10.13. Será retomada a sessão eletrônica no site [bll.org.br](http://bll.org.br), para comunicação do resultado da análise de amostras às licitantes, sendo a data e horário da realização da sessão, publicados diretamente na plataforma do site [bll.org.br](http://bll.org.br), para conhecimento de todos os interessados.

10.14. Sendo aprovadas as amostras, a licitante do melhor preço será declarada vencedora, quando, neste momento, será aberta oportunidade de interposição de recurso pelas licitantes que assim desejar fazer.



10.15. Superada a fase recursal, a empresa vencedora do certame será convocada para assinatura da Ata de Registro.

10.16. Sendo reprovadas as amostras, será convocada a licitante com melhor preço subsequente para apresentação de suas amostras, nos prazos e condições fixados neste Edital.

10.17. O descumprimento do prazo para apresentação de amostras ou a entrega parcial das mesmas implicará a desclassificação da empresa no certame.

10.18. Os custos decorrentes da emissão de laudos, ensaios, testes ou pareceres técnicos das amostras correrão por conta das licitantes.

10.19. As amostras aprovadas permanecerão com a Secretaria requisitante para comparação com os produtos a serem entregues, como condição para o recebimento definitivo do material.

## 11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

11.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Pregoeiro dará sequência a fase de recursos no sistema.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

12.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

12.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item "12.1" importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

12.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

12.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão de Controle de Suprimentos.

12.9. O resultado do recurso será público e respondido na Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

13.1.1. Para divulgação do resultado da análise das amostras se houver.

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**13.1.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

## **15. DA VIGÊNCIA E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal licitante, se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

**15.2.** O gestor é o responsável pelos atos, controle e administração da Ata e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário e respeitada a ordem de registro, a empresa para quem será emitida a Autorização de Fornecimento.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

**16.3.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

**16.4.** As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

**16.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**16.6.** Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

## **17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).



## **18. DA ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

## **19. DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Guararema, em 5 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO

**1. PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇO**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO           | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------|-------|------|-------------|---------------|
| 1    | Areia Fina lavada   | m³    | 250  | R\$ 151,29  | R\$ 37.822,50 |
| 2    | Areia Grossa lavada | m³    | 250  | R\$ 151,29  | R\$ 37.822,50 |

**ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO          | UNID. | QTD.  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------|-------|-------|-------------|----------------|
| 3    | Areia Média lavada | m³    | 1.080 | R\$ 151,17  | R\$ 163.263,60 |
| 4    | Seixo Rolado       | m³    | 4.500 | R\$ 221,67  | R\$ 997.515,00 |

**ITENS RESERVADOS DA COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO          | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------|-------|------|-------------|----------------|
| 5    | Areia Média lavada | m³    | 120  | R\$ 151,17  | R\$ 18.140,40  |
| 6    | Seixo Rolado       | m³    | 500  | R\$ 221,67  | R\$ 110.835,00 |

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1.** Os materiais deverão ser entregues secos, quando o material a ser entregue estiver úmido deverá ser informado pela contratada antes da entrega.

**2.2.** A qualquer momento, o contratante poderá solicitar ensaios laboratoriais por amostragem dos materiais, os quais deverão ser coletados no momento da entrega e encaminhados a um laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, sem custo para o contratante. A Prefeitura Municipal de Guararema também poderá solicitar à contratada o fornecimento de um laudo de ensaio, que deverá ser devidamente assinado por um responsável técnico.

**2.3.** Os preços ofertados deverão ser ofertados em m³ (metros cúbicos), devendo estar incluso no preço todos os custos diretos e indiretos.

**Item 1 - Areia Fina Lavada**

Definição: Material granular composto por partículas minerais predominantemente de sílica (quartzo), com diâmetro menor, isenta de impurezas como matéria orgânica, argilas ou sedimentos, lavada para maior pureza.

Requisitos Técnicos:

- Granulometria: Diâmetro predominante das partículas entre 0,075 mm e 0,425 mm (Conforme NBR 7211).



- Limpeza: Totalmente livre de resíduos orgânicos, argilas ou outros contaminantes.
- Origem: Extração de jazidas licenciadas, respeitando as normas ambientais vigentes.

Aplicações: Utilizada em argamassas de acabamento fino, rejuntas, revestimentos delicados e superfícies onde é necessária uma textura uniforme e lisa.

#### **Item 2 - Areia Grossa Lavada**

Definição: Material granular composto por partículas minerais de maior granulometria, predominantemente de sílica (quartzo), lavada para remoção de argilas e sedimentos.

Requisitos Técnicos:

- Granulometria: Diâmetro predominante das partículas entre 2,00 mm e 4,75 mm (Conforme NBR 7211).
- Limpeza: Isenta de impurezas como matéria orgânica, argilas e resíduos minerais não conformes.
- Origem: Extração controlada, com respeito às normas ambientais.

Aplicações: Utilizada em concretos estruturais, drenagem, sub-bases e na fabricação de artefatos de concreto.

#### **Item 3 e 5 - Areia Média Lavada**

Definição: Material granular composto por partículas minerais de tamanho intermediário, predominantemente de sílica (quartzo), lavada para remoção de impurezas.

Requisitos Técnicos:

- Granulometria: Diâmetro predominante das partículas entre 0,425 mm e 2,00 mm (Conforme NBR 7211).
- Limpeza: Totalmente isenta de resíduos de terra, raízes, torrões ou matéria orgânica.
- Origem: Proveniente de jazidas devidamente certificadas.

Aplicações: Ideal para argamassas comuns, rebocos, concretos leves e preenchimento de juntas, garantindo boa aderência e consistência.

#### **Item 4 e 6 - Seixo Rolado**

Definição: Material granular composto por partículas minerais naturais de formato arredondado, obtido de processos naturais de erosão e desgaste, devidamente lavado para remoção de resíduos.

Composição:

- 80%: Pedras com granulometria variada entre 4,75 mm e 12,7 mm (pedrisco e pedra 1).
- 10%: Areia grossa.
- 10%: Argila, presente de forma controlada e homogênea.

Requisitos Técnicos:

- Granulometria: Pedras arredondadas entre 4,75 mm e 12,7 mm.
- Limpeza: Isento de resíduos orgânicos, terra ou vegetação.
- Formato: Predominantemente arredondado, resultado do desgaste natural.



Aplicações: Utilizado na fabricação de concreto arquitetônico, paisagismo, sistemas de drenagem, filtros e preenchimento de gabiões ou outras estruturas de contenção.

### **3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até **03 (três) dias corridos**, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal.

**3.2.** A empresa será responsável pela entrega e descarga do material, podendo ser requisitada para realizar a entrega em qualquer local do município de Guararema e de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 10h30min e de 12h às 15h30min, sem exigência de quantidade mínima por solicitação.

**3.3.** Além disso, os veículos utilizados deverão ser apropriados para essa finalidade e estar devidamente regularizados junto ao DNIT e ao DETRAN.

**3.4.** Os motoristas deverão ser treinados e capacitados para realizar, de forma segura e eficiente, as operações de descarga dos agregados no município.

**3.5.** A empresa deve garantir que todas as operações envolvidas no transporte e manuseio dos materiais atendam às normas de segurança do trabalho, minimizando riscos de acidentes durante o carregamento e descarregamento.

**3.6.** Todos os funcionários envolvidos devem estar devidamente treinados e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**3.7.** A empresa fornecedora deverá comunicar previamente a Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos sempre que houver possibilidade de atraso na entrega, informando a nova data prevista para conclusão. Ressalta-se que penalidades poderão ser aplicadas em caso de atrasos, e, na ocorrência de atrasos sucessivos, a contratada poderá ser notificada, com possibilidade de cancelamento da ata de registro de preços.

**3.8.** Ao realizar a entrega, servidores da Prefeitura Municipal de Guararema verificarão a quantidade entregue utilizando o método de cubagem, diretamente no local. Caso a quantidade entregue seja diferente da solicitada, sem aviso prévio por parte da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, além de outras medidas previstas em lei:

- a. Rejeição do material entregue;
- b. Solicitação de correção de recibos emitidos de forma incorreta;
- c. Emissão de notificação formal;
- d. Cancelamento da ata de registro de preços.

**3.9.** Além disso, entregar menos material do que o contratado pode ser considerado crime de frustração do caráter competitivo de licitação, conforme o artigo 337-L do Código Penal, sujeitando o responsável às penalidades legais.

**3.10.** A Prefeitura Municipal de Guararema também se reserva o direito de recusar qualquer material que não atenda às especificações técnicas ou qualitativas estabelecidas na ata de registro de preços.

**3.11.** Em se tratando de empresa fornecedora ou empresa revendedora, em qualquer caso, no ato da entrega dos bens, deverá apresentar comprovante de regularidade do fornecedor no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que produzem produtos e subprodutos de origem mineral para comercialização no Estado de São Paulo - CADMINÉRIO, em relação aos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022.

**3.12.** A Contratada deverá indicar no corpo da respectiva nota fiscal, quando da medição, a procedência do agregado, bem como o número do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, para o efetivo aceite e pagamento. Exemplo: procedência Mineradora xxxx / Número DNPM: yyy. A DPNM



deverá ser informada dos processos que estarão em andamento conforme descrição do projeto de contratação e ata de registro de preços.

#### **4. CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE**

**4.1.** A contratada e os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas:

- a.** ABNT NBR 7211 de 10/2022 - Agregados para concreto - Requisitos para agregados usados em construção;
- b.** ABNT NBR 17054 de 06/2022 - Agregados - Determinação da composição granulométrica - Método de ensaio;
- c.** ABNT NBR 16915 de 04/2021 - Agregados - Amostragem;
- d.** ABNT NBR 16972 de 06/2021 - Agregados - Determinação da massa unitária e do índice de vazios;
- e.** ABNT NBR 16916 de 04/2021 - Agregado miúdo - Determinação da densidade e da absorção de água;
- f.** ABNT NBR 9653 DE 05/2018 - Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas;
- g.** CETESB norma técnica D7.010 - Mineração por dragagem - Procedimento.

#### **5. PRAZO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

---

#### **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

---



[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO

Nome da Licitante:  
Número do CNPJ:  
Número da Inscrição Estadual:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

#### DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (\*\*\*\*\*) portador(a) do R.G. nº (\*\*\*\*\*) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXVIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;



- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS  
CASO VENCEDORA**

*[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]*

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO

Nome da Licitante:  
Número do CNPJ:  
Número da Inscrição Estadual:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa, compromete-se a apresentar em até **2 dias úteis** após o encerramento da sessão e declarada a vencedora pelo pregoeiro os seguintes documentos:

- a. Cadastro Estadual de Comerciantes de Produtos Minerais - CADMINÉRIO;
- b. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
- c. Certificado de aferimento de balança emitido por empresa credenciada pelo INMETRO;
- d. Certidão de Cadastro Técnico Federal - IBAMA;
- e. Licenciamento junto a CETESB, conforme norma técnica D7.010 - Mineração por dragagem: Procedimento.
- f. Comprovação de Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro da validade.
- g. Declaração do responsável técnico na área de engenharia devidamente assinada atestando as condições e garantia de aplicabilidade dos materiais na utilização no segmento de infraestrutura urbana e construção civil.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO

Nome da Licitante:  
Número do CNPJ:  
Número da Inscrição Estadual:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

**DECLARAÇÃO**

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (\*), portador(a) do R.G. n° (\*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL  
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Guararema/SP**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 05/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO**

**Licitante:**

**Número do CNPJ:**

**Número da Inscrição Estadual:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

**INSERIR PLANILHA**

**Prazo de validade da proposta: (...)**

**Prazo de entrega dos produtos: (...)**

**Condições de pagamento: (...)**

**Declaramos que:**

**a.** nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema;**

**b.** que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

**c.** que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

**d.** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo

RG

CPF

Nacionalidade



Estado Civil  
Profissão/Cargo  
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da entrega do objeto, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome  
E-mail e Telefone  
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:  
Agência:  
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



## ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF nº \*, domiciliado em Guararema/SP.

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*, com sede na Rua \*, Cidade \*, Estado \*, CEP \*, Telefone \*, e-mail \*, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº \*, SSP/SP e do CPF/MF nº \*.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o **REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, oriundo do **PROCESSO Nº 05/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se a presente Ata de Registro de Preços nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO**, conforme planilha abaixo:

#### INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão Editalícia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por força do art. 32 do Decreto Municipal nº 4.350/2023.

#### CLÁUSULA III. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Para a Ata dá-se o valor global de **R\$.... (.....)**, conforme proposta final, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto da Ata.

#### CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do objeto desta Ata onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado.



#### CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal licitante, se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

5.2. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas, serem atendidas pela detentora da Ata dentro do prazo estipulado na cláusula supra.

#### CLÁUSULA VI. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido dos produtos à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos a qual, após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

6.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

6.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

6.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.5. **Não há valor mínimo para a Autorização de Fornecimento.**

#### CLÁUSULA VII. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a atender as Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

7.2. A Autorização de Fornecimento será enviada a contratada pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, pelo que será considerada efetivada a contratação para todos os efeitos legais.

7.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total solicitada, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria interessada.

7.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada em cada uma de suas parcelas, em até **3 (três) dias corridos**, em qualquer ponto dentro do município de Guararema, correndo por conta da licitante contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.5. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

a. mediante solicitação da licitante contratada expressamente aceita pelo **Município**; ou

b. mediante determinação do **Município**, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela licitante contratada.

7.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da licitante contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

7.7. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente **no ato da entrega**, no local e respectivos endereços.

7.8. Por ocasião da entrega, a licitante contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG)



do servidor responsável pelo recebimento.

7.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **Município** poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. na hipótese de substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado.

7.10. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á **em até 10 (dez) dias** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

7.12. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata.

## CLÁUSULA VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

8.4. Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente por meio do índice do INPC (IBGE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após decorridos os **30 (trinta) dias** de prazo.

8.5. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.6. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

8.7. As notas fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestada para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas notas fiscais eletrônicas que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

## CLÁUSULA IX. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Por força do § 1º, do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

9.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre



encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva a entrega dos produtos objetivados.

**9.3.** A adjudicatária deverá solicitar ao Gestor da Ata a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

- a.** Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**
- b.** Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços.**

**9.4.** O pedido de revisão deverá ser protocolado no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema**, sendo dirigido ao Gestor. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

**9.5.** O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

**9.6.** Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

**9.7.** Os valores revisados começarão a vigor a partir do deferimento do protocolo do pedido.

**9.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

## **CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

**10.2.** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a.** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- c.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d.** Permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento da Ata para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA;
- e.** Responsabilizar-se pelo frete de entrega dos produtos, e caso os produtos necessitem de refrigeração, tal exigência deverá ser observada no momento do transporte;
- f.** A CONTRATADA deverá atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.
- g.** Respeitar as obrigações e condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**



e do seu respectivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata;
- b. Fiscalizar a entrega do objeto desta Ata podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Ata;
- d. Respeitar as obrigações e condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2025** e do seu respectivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprir, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência**, por meio da qual a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o **Município**.

12.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a. **Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar a "Ata" ou em retirar a "Autorização de Funcionamento"**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pela Administração Municipal, multa de 10%(dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guararema;

b. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, seja total ou parcialmente**, multa de 10% (dez por cento) do valor da "Autorização de Fornecimento", a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao **Município** decidir sobre a manutenção da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação da multa referida na alínea "e" abaixo - **"pela inexecução total da ata de registro de preços"**;

c. **Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços**, considerada como a entrega do produto feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inexecutada;

d. **Em havendo má execução do objeto**, conforme descrito na alínea "c" acima, a licitante contratada ficará obrigada à correção dos mesmos, no prazo determinado pela Administração Municipal. Não sendo realizada no referido prazo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Município decidir sobre a manutenção da Ata, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item "e" abaixo - **"Pela inexecução total da Ata"**;

e. **Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços**, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da mesma;

f. **Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste**, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

g. **Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários** com relação aos seus funcionários, quando solicitado pela Administração Municipal, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.



h. Multa de **1% (um por cento)** do valor da Autorização de Fornecimento, por empregado e por ocorrência, no caso de deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.

**12.1.2.1.** As multas serão descontadas, *exoffício*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no **Município**, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**12.2.** Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o **Município** pela rescisão da Ata de Registro de Preços, poderá aplicar as seguintes penalidades:

**12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Guararema**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso descrito nas alíneas "c" e "d" do item 12.1.2, ou se restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

**12.2.2. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **Município** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

**12.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.5.** O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

**12.7.** No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8.** O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** Além das hipóteses acima previstas, ensejará o cancelamento do registro:

a. Não ser mantidas, pela CONTRATADA, durante toda a execução da Ata, as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. A transferência ou cessão, pela CONTRATADA, das obrigações a outrem, sem autorização da Administração Municipal.

**13.4.** A rescisão da Ata poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

c. Judicial, nos termos da legislação.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido da empresa.

**13.6.** Excetuada a hipótese do Procedimento Administrativo previsto no item "Das Penalidades", o contraditório e a ampla defesa serão assegurados, para fins de rescisão, ao fornecedor da seguinte forma:

a. Antes do cancelamento do registro de preços os fornecedores serão notificados para apresentação da defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial;

b. Após análise da defesa prévia, sendo essa indeferida, será realizado o cancelamento do registro de preços, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do ato, para o fornecedor apresentar a respectiva Representação.

#### **CLÁUSULA XIV – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Evalil Gonçalves Junior, Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, 11 4693-8000, evalil.junior@guararema.sp.gov.br, doravante denominado "Gestor".

**14.2.** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fernando Cubas de Sousa Marcondes de Arruda, Diretora de Infratestrutura Urbana, 11 4693-8000, sec.obras@guararema.sp.gov.br, doravante denominado Fiscal.

**14.3.** O Gestor da Ata deverá:

a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

b. Receber as notas fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata;

c. Observar criteriosamente a vigência da Ata, bem como se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;



- e. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f. Analisar eventuais pedidos da licitante contratada para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta vinculada ao órgão gerenciador;
- g. Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- h. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- i. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 14.4.** O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pelo **Município** a qualquer tempo durante a execução da presente Ata, mediante assinatura de Termo de Aditamento.
- 14.5.** Fica designado, por parte da Contratada, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, o(a) qual ficará responsável pela entrega do objeto desta ata de registro de preços.
- 14.6.** O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula **14.5** poderá ser substituído a pedido da CONTRATADA, mediante comunicação à CONTRATANTE, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.
- 14.7.** O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução da Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 14.8.** Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

#### **CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** A subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer com a prévia autorização da Administração Municipal.
- 15.2.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 15.3.** O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 15.4.** O órgão licitador será o responsável pelos atos, controle e administração da Ata decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 15.5.** Integra esta Ata, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.6.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA XVI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 16.1.** Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas nesta Ata de Registro de Preços, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo,



mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

---

**CLÁUSULA XVII. DA ANTICORRUPÇÃO**

---

**17.1.** Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

---

**CLÁUSULA XVIII - DO FORO**

---

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação da Ata ou execução do ajuste não resolvidos na esfera administrativa.

**E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, ambas firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.**

Guararema, em \* de \* de 202\*.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME**  
**RAZÃO SOCIAL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
R.G. nº

Nome:  
R.G. nº



**ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2025**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AREIAS E SEIXO ROLADO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Guararema, \*\* de \*\*\*\*\* de 202\*.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_